PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ Nº 07.257.872/0001-89 E REVOGA A LEI QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO AFORAMENTO CONCEDIDO A MILTON RODRIGUES DOS SANTOS, PELA LEI 1.218 DE 14 DE SETEMBRO DE 1956.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Silva Jardim, nº 1560, esquina com Avenida Plácido de Castro, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Travessa Silva Jardim, medindo 15,01 metros; ao Sul com Francisco da Conceição Azevedo, medindo 48,98 metros, a Oeste, com Antônia Oliveira Rego, medindo 14,98 metros; ao Norte, com Avenida Plácido de Castro, medindo 49,25 metros com uma área total de 743,99m²"***, em favor de MASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 07.257.872/0001-89, Processo Administrativo de nº 1324/2022-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida da lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.218, de 14 de setembro de 1956, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Milton Rodrigues dos Santos, conforme Título de Aforamento, folha 24 do livro 17.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.09.19 12:02:43 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, e revoga a Lei nº 1.218, de 14 de setembro de 1956, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Milton Rodrigues dos Santos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 07.257.872/0001-89, mediante Processo Administrativo de nº 1324/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Silva Jardim, nº 1560, esquina com Avenida Plácido de Castro, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Leste, para onde faz frente, com Travessa Silva Jardim, medindo 15,01 metros; ao Sul, com Francisco da Conceição Azevedo, medindo 48,98 metros; a Oeste, com Antônia Oliveira Rego, medindo 14,98 metros; ao Norte, com Avenida Plácido de Castro, medindo 49,25 metros com uma área total de 743,99m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MASA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 07.257.872/0001-89 e, concomitantemente, revoga a Lei, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Milton Rodrigues dos Santos, Lei nº 1.218, de 14 de setembro de 1956, uma vez que não consta seu Registro de Imóveis e sobre o qual o requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 19 de setembro de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.09.19 12:03:09 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém